

Lei Nº 028/85

Autoriza ao Executivo municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado, Olytuando o recebimento de Colaboração para a construção de galerias de águas pluviais, no Bairro dos Leites e Ribeiros, neste município?

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;
 Faz saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas D.O.P., convênio para efeito de construção das galerias de águas pluviais, a serem executadas nos Bairros dos Leites e Ribeiros, neste município, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para execução das referidas galerias.

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes de orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 30 de setembro de 1985

José Emilio C. Lisboa - Pref.

Publicado na Secret. Pref. em 30/09/85 - José Rodrigues -

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -